

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1020/2023

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 203/23 - ALTERA A LEI Nº 21.729, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE FIXA O EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ.

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR em 5.310 (cinco mil, trezentos e dez) militares estaduais, conforme o quantitativo e quadros constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo suprido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná ao Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei nº 21.729, de 2023, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Altera o Anexo II da Lei nº 21.729, de 2023, que passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4º O efetivo de noventa militares estaduais criados por esta Lei, distribuídos pelos postos e graduações nos termos dos Anexos III e IV desta Lei, serão ativados por intermédio de decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Anexo I da Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023

RESUMO DOS QUADROS DE OFICIAIS

QUADROS	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOBM	6	22	58	104	120	108	418
TOTAL	6	22	58	104	120	108	418

ANEXO II

Anexo II da Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023

RESUMO DOS QUADROS DAS PRAÇAS

QUADROS	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
QPBM	124	188	179	641	3.760	4.892
TOTAL	124	188	179	641	3.760	4.892

ANEXO III

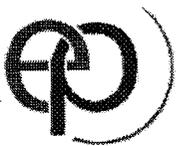
RESUMO DE CRIAÇÃO DO QUADRO DE OFICIAIS

QUADROS	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOBM	1	1	5	8	13	-	28
TOTAL	1	1	5	8	13	-	28

ANEXO IV

RESUMO DOS QUADROS DAS PRAÇAS

QUADROS	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
QPBM	2	4	2	10	44	62
TOTAL	2	4	2	10	44	62



ePROTOCOLO



Documento: **20320.583.7965CEDEC.pdf**.

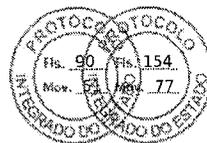
Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 04/12/2023 14:04.

Inserido ao protocolo **20.583.796-5** por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 04/12/2023 13:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3c1e415e2908a5dfd4c89f8fae70c267.



NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL – NFS

INFORMAÇÃO Nº 01750/2023 – NFS/OR

Protocolo: 20.583.796-5

Assunto: Minuta de Anteprojeto de Lei que Fixa o Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR.

Referência: Informação nº 250/23 DRH/SEAP (fls. 57-60), Demonstrativo de Impacto DRH/SEAP (fls. 61), Despacho nº 3091/2023 – SEFA/GS (fls. 63-64), Informação nº 275/23 (fls. 65-68), Despacho nº 090 - CBMPR (fls. 86-88), Despacho nº: 2543/23 ABM/SESP (fls. 89)

Interessado: SESP/CBMPR

A Proposição tem por Objeto Fixar o Efetivo e Criar 90 (noventa) cargos no Quadro de Oficiais e Praças Bombeiros Militares -CBMPR.

Para fins de informação da disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, podendo correr à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade:	3922 – Polícia Militar do Paraná
Programa/Atividade:	6501 – Ações do Comando-Geral da Polícia Militar 8501 - Ações do Comando-Geral da Polícia Militar
Natureza de Despesa:	3190.12 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar 3191.13 – Contribuições Patronais 3390.46 – Auxílio-Alimentação
Espécie de Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais 3 – Outras Despesas Correntes
Fontes de Recursos:	100 500.000

De acordo com a proposição, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto para Promoção e/ou Progressão, ocorrerá da seguinte forma:

Exercício	Valor Estimado
2023 (01 mês)	R\$ 246.825,88
2024 (12 meses)	R\$ 2.961.910,60
2025 (12 meses)	R\$ 2.961.910,60

Assinatura Qualificada realizada por: Emir Carlos Grassani em 30/10/2023 09:52. Assinatura Avançada realizada por: Tiago de Oliveira (XXX.241.349-XX) em 30/10/2023 09:49 Local: SESP/GOFS/OR, Vitor Eduardo Lobo e Silva (XXX.449.968-XX) em 30/10/2023 13:24 Local: SESP/GOFS/OR. Inserido ao protocolo 20.583.796-5 por: Tiago de Oliveira em: 30/10/2023 09:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no

Inserido ao protocolo 20.583.796-5 por: Ana Carolina Vidal de Souza em: 04/12/2023 13:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 4fbd71bf93b9fb2cee18ca24b0360f1.



Enfatizamos que os lançamentos das despesas com Pessoal e Encargos Sociais para fins de Lei Orçamentária 2024 – PLOA 2024 seguiram os Tetos estabelecidos pela Secretaria da Fazenda – SEFA, conforme Ofício nº 010/2023-DOE/SEFA de 4 de agosto de 2023.

Para os exercícios orçamentários subsequentes, caso aprovada a presente demanda, esta Secretaria diligenciará para a inclusão das despesas nas respectivas leis orçamentárias anuais – LOA.

Informamos que a análise da presente despesa sobre a folha de pagamento do Estado, com o respectivo impacto no índice de gastos com pessoal, compete à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

1º Sgt. QPM 1-0 Tiago de Oliveira
NFS/OR/SESP

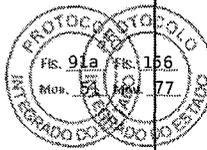
Vitor Eduardo Lobo e Silva
Chefe do NFS/SESP

Assinatura Qualificada realizada por: Emir Carlos Grassani em 30/10/2023 09:52. Assinatura Avançada realizada por: Tiago de Oliveira (XXX.241.349-XX) em 30/10/2023 09:49 Local: SESP/GOFS/OR, Vitor Eduardo Lobo e Silva (XXX.449.968-XX) em 30/10/2023 13:24 Local: SESP/GOFS/OR. Inserido ao protocolo 20.583.796-5 por: Tiago de Oliveira em: 30/10/2023 09:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no

Inserido ao protocolo 20.583.796-5 por: Ana Carolina Vidal de Souza em: 04/12/2023 13:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 4fbd71bf93b9fb2cee18ca24b0360f1.



ePROTOCOLO



Documento: **Informacao01750fixaefetivoCBMPR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emir Carlos Grassani** em 30/10/2023 09:52.

Assinatura Avançada realizada por: **Tiago de Oliveira (XXX.241.349-XX)** em 30/10/2023 09:49 Local: SESP/GOFS/OR, **Vitor Eduardo Lobo e Silva (XXX.449.968-XX)** em 30/10/2023 13:24 Local: SESP/GOFS/OR.

Inserido ao protocolo **20.583.796-5** por: **Tiago de Oliveira** em: 30/10/2023 09:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ecb98a17168acbbfd871e17722641898.

Exercício 2023 Mês 10

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 03900 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
Unidade 9422 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
Projeto Atividade: 6501 AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Dotação 03900.3922.06.181.13.6501

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidação	Pago
31901100	100	7.366.422,00	11.985.541,00		11.985.541,00		9.573.727,26	9.573.435,60	291,66	2.411.813,74	9.573.435,60	7.832.806,09
31901200	100	1.770.614.250,00	1.911.178.610,00		1.911.178.610,00		1.491.545.710,38	1.491.545.710,38		419.632.899,62	1.491.545.710,38	1.227.756.412,28
31901700	100	13.027.691,00	6.225.320,00		6.225.320,00		4.674.609,21	4.674.609,21		1.550.710,79	4.674.609,21	1.900.378,08
31909200	100		2.200.000,00		2.200.000,00		1.077.138,27	1.077.138,27		1.122.861,73	1.077.138,27	1.076.417,64
31909400	100	672.332,00	2.872.332,00		2.872.332,00		2.612.571,03	2.612.571,03		259.760,97	2.612.571,03	2.184.495,99
31911300	100	307.678.881,00	456.760.932,00		456.760.932,00		281.874.026,66	281.916.007,15	41.980,49-	174.886.905,34	281.916.007,15	281.916.007,15
Total Pessoal e Encargos	T	2.049.359.576,00	2.391.222.735,00		2.391.222.735,00		1.791.357.782,81	1.791.399.471,64	41.688,83-	599.864.952,19	1.791.399.471,64	1.522.666.517,23
OF												
TODAS		2.049.359.576,00	2.391.222.735,00		2.391.222.735,00		1.791.357.782,81	1.791.399.471,64	41.688,83-	599.864.952,19	1.791.399.471,64	1.522.666.517,23
33901400	100		900,00		900,00		900,00	900,00			900,00	900,00
33901500	100		1.717.047,00		1.717.047,00		1.699.534,44	1.699.534,44		17.512,56	1.699.534,44	1.697.047,00
	101	1.500.000,00	12.515.270,00		12.515.270,00		12.480.682,60	12.304.102,60	176.580,00	34.557,40	12.464.662,60	11.964.982,60
33903000	100		9.067.537,00		9.067.537,00		8.704.997,94	7.999.776,55	705.221,39	362.539,06	3.891.233,73	3.469.902,68
	101		10.770.000,00		10.770.000,00		9.545.202,80	7.349.490,76	2.195.712,04	1.224.797,20	3.596.166,43	3.531.942,00
	147		4.662.942,00		4.662.942,00		248.148,50		248.148,50	4.414.793,50		
33903100	100		372.257,00		372.257,00		122.971,06	11.235,00		111.736,06	249.285,94	
	101	150.000,00	150.000,00		150.000,00		116.525,75	36.374,88	80.150,87	33.474,25	36.374,88	34.874,90
33903300	100		126.191,00		126.191,00		126.191,00	126.191,00			126.191,00	126.191,00
33903600	100		152.352,00		152.352,00		131.094,89	81.043,41	50.051,48	21.237,11	66.758,13	65.008,13
33903700	100		757.985,00		757.985,00		477.192,86	477.192,86		280.792,14	68.688,19	68.688,19
	101	9.000.000,00	5.195.938,00		5.195.938,00		2.133.875,58	1.852.515,76	281.359,82	3.062.062,42	830.333,36	755.456,56
33903900	100		11.121.536,00		11.121.536,00		11.115.449,32	10.594.391,79	521.057,53	6.086,68	5.600.035,81	5.165.852,16
	101		5.000.000,00		5.000.000,00		4.978.202,93	4.912.643,49	65.559,44	21.797,07	4.274.043,47	4.212.121,67
	147		4.963.131,00		4.963.131,00		2.680.993,16	998.135,64	1.682.857,52	2.282.137,84		
33904000	100		27.883,00		27.883,00		27.883,00	14.254,50	13.628,50		14.254,50	14.254,50
33904700	100		109.701,00		109.701,00		39.302,05	33.608,00	5.784,05	70.308,95	20.697,42	19.820,22
33909200	100		308.784,00		308.784,00		304.376,65	302.239,15	2.137,50	4.407,35	302.239,15	302.239,15
	101	1.000.000,00	2.074.322,00		2.074.322,00		1.667.935,90	1.667.935,90		406.386,10	1.667.935,90	1.667.935,90
33914700	100		332.115,00		332.115,00					332.115,00		
Total Outras Despesas Correntes	T	11.650.000,00	69.425.891,00		69.425.891,00		56.601.550,43	50.461.565,73	6.139.984,70	12.824.340,57	34.660.049,01	33.097.216,66
OF												

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

R580903Q 27/10/23 11:36:02 ACJUNIOR

Página 1

Inserido ao protocolo 20.583.796-5 por: **Tiago de Oliveira** em: 30/10/2023 09:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **34d86ef911917308a28c8967a869407e**.

Inserido ao protocolo 20.583.796-5 por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 04/12/2023 13:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4f8dc71bf93b9fb2cee18ca24b0360f1**.

Exercício 2023 Mês 10

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 03900 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
Unidade 3922 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
Projeto Atividade: 6501 AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Dotação 03900.3922.06.181.13.6501

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
	TODAS	11.650.000,00	69.425.891,00		69.425.891,00		56.601.550,43	50.461.565,73	6.139.984,70	12.824.340,57	34.660.049,01	33.097.216,66
33900800	101	200.100,00	200.100,00		200.100,00		153.060,61	153.060,61		47.039,39	153.060,61	132.218,35
33901700	100		5.882.371,00		5.882.371,00		2.510.773,48	2.510.773,48		3.371.597,52	2.510.773,48	1.280.996,23
33904600	100	111.915.420,00	145.340.356,00		145.340.356,00		120.449.860,86	120.449.860,86		24.890.495,14	120.449.860,86	108.058.369,60
33904900	101	9.114.020,00	9.114.020,00		9.114.020,00		6.360.049,99	6.360.049,99		2.753.970,01	6.360.049,99	5.599.583,32
33904900	101	110.000,00	110.000,00		110.000,00		32.643,77	32.643,77		77.356,23	32.643,77	31.687,97
Total Outras Desp Correntes Esp	T	121.339.540,00	160.646.847,00		160.646.847,00		129.506.388,71	129.506.388,71		31.140.458,29	129.506.388,71	115.102.855,47
	OF											
	TODAS	121.339.540,00	160.646.847,00		160.646.847,00		129.506.388,71	129.506.388,71		31.140.458,29	129.506.388,71	115.102.855,47
44903900	101		3.937,00		3.937,00		3.936,62	3.936,62		,38	3.936,62	3.936,62
44905200	101		222.523,00		222.523,00		220.452,77	220.452,77		2.070,23		
	147	40.000,00	40.000,00		40.000,00					40.000,00		
44995200	125	334.500,00		334.500,00	334.500,00							
Total Investimentos	T	374.500,00	266.460,00	334.500,00	600.960,00		224.389,39	224.389,39		42.070,61	3.936,62	3.936,62
	OF											
	TODAS	374.500,00	266.460,00	334.500,00	600.960,00		224.389,39	224.389,39		42.070,61	3.936,62	3.936,62
TOTAL	T	2.232.723.616,00	2.621.561.933,00	334.500,00	2.621.896.433,00		1.977.690.111,34	1.971.591.815,47	6.098.295,87	643.871.821,66	1.955.569.845,98	1.670.870.525,98
	OF											
	TODAS	2.232.723.616,00	2.621.561.933,00	334.500,00	2.621.896.433,00		1.977.690.111,34	1.971.591.815,47	6.098.295,87	643.871.821,66	1.955.569.845,98	1.670.870.525,98

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 27/10/23 11:36:02 ACJUNIOR

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 2

Inserido ao protocolo 20.583.796-5 por: **Tiago de Oliveira** em: 30/10/2023 09:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **34d86ef911917308a28c8967a869407e**.

Inserido ao protocolo 20.583.796-5 por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 04/12/2023 13:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4fdbdc71bf93b9fb2cee18ca24b0360f1**.




GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA Nº 01750/2023

Protocolo: 20.583.796-5

A Proposição tem por Objeto Fixar o Efetivo e Criar 90 (noventa) cargos no Quadro de Oficiais e Praças Bombeiros Militares -CBMPR.

Identificação da Despesa:

Unidade:	3922 – Polícia Militar do Paraná
Programa/Atividade:	6501 – Ações do Comando-Geral da Polícia Militar 8501 - Ações do Comando-Geral da Polícia Militar
Natureza de Despesa:	3190.12 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar 3191.13 – Contribuições Patronais 3390.46 – Auxílio-Alimentação
Espécie de Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais 3 – Outras Despesas Correntes
Fontes de Recursos:	100 500.000

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que:

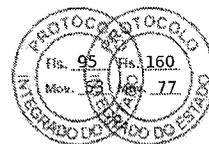
a) a despesa identificada é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa para Promoção e/ou Progressão, ocorrerá da seguinte forma:

Exercício	Valor estimado
2023 (01 mês)	R\$ 246.825,88
2024 (12 meses)	R\$ 2.961.910,60
2025 (12 meses)	R\$ 2.961.910,60

Assinatura Qualificada realizada por: Emir Carlos Grassani em 30/10/2023 09:52, Adilson Luiz Lucas Prusse em 31/10/2023 07:56. Assinatura Avançada realizada por: Vitor Eduardo Lobo e Silva (XXX.449.968-XX) em 30/10/2023 13:24 Local: SESP/GOFS/OR. Inserido ao protocolo 20.583.796-5 por: Tiago de Oliveira em: 30/10/2023 09:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo 20.583.796-5 por: Ana Carolina Vidal de Souza em: 04/12/2023 13:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 4fbd71bf93b9fb2cee18ca24b0360f1.



c) A Unidade interessada apresentou medidas compensatórias de acordo com o Despacho nº 090 (fls. 86-88).

d) Enfatizamos que os lançamentos das despesas com Pessoal e Encargos Sociais para fins de Lei Orçamentária 2024 – PLOA 2024 seguiram os Tetos estabelecidos pela Secretaria da Fazenda – SEFA, conforme Ofício nº 010/2023-DOE/SEFA de 4 de agosto de 2023.

e) Para os exercícios orçamentários subsequentes, caso aprovada a presente demanda, esta Secretaria diligenciará para a inclusão das despesas nas respectivas leis orçamentárias anuais – LOA

f) A análise da presente despesa sobre a folha de pagamento do Estado, com o respectivo impacto no índice de gastos com pessoal, compete à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

g) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

Vitor Eduardo Lobo e Silva
Chefe do NFS/SESP

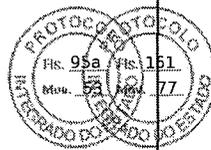
Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

Assinatura Qualificada realizada por: **Emir Carlos Grassani** em 30/10/2023 09:52, **Adilson Luiz Lucas Prusse** em 31/10/2023 07:56. Assinatura Avançada realizada por: **Vitor Eduardo Lobo e Silva (XXX.449.968-XX)** em 30/10/2023 13:24 Local: SESP/GOFS/OR. Inserido ao protocolo **20.583.796-5** por: **Tiago de Oliveira** em: 30/10/2023 09:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **20.583.796-5** por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 04/12/2023 13:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4fbd71bf93b9fb2cee18ca24b0360f1**.



ePROTOCOLO



Documento: **DAD01750fixaefetivoCBMPR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emir Carlos Grassani** em 30/10/2023 09:52, **Adilson Luiz Lucas Prusse** em 31/10/2023 07:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Vitor Eduardo Lobo e Silva (XXX.449.968-XX)** em 30/10/2023 13:24 Local: SESP/GOFS/OR.

Inserido ao protocolo **20.583.796-5** por: **Tiago de Oliveira** em: 30/10/2023 09:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9316741353ada697b52888017a58ebff.

Inserido ao protocolo **20.583.796-5** por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 04/12/2023 13:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4fbd71bf93b9fb2cee18ca24b0360f1**.

MENSAGEM Nº 203/2023

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que altera a Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

Trata-se de proposta que visa criar noventa novos cargos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR para atender a estrutura organizacional da Defesa Civil, com o intuito de, dentre outros objetivos, atribuir responsabilidades específicas a cada integrante da unidade, evitando a sobreposição de tarefas, e garantir que as atividades de gestão do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil possam ser realizadas de forma contínua e eficiente, evitando a dependência de pessoal de outros órgãos.

Ainda, a criação dos referidos cargos, que serão devidamente ativados por decreto conforme disponibilidade orçamentário-financeira, possibilitará concretizar contingente adequado de servidores para o desempenho das atribuições pelas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e da Coordenadoria Estadual da Defesa - CEDEC, tão fundamentais para o cidadão paranaense, uma vez que a instituição desta não foi acompanhada da respectiva criação de cargos.

Não obstante, cumpre ressaltar que a proposta acarreta aumento de despesa, a ser aferida no momento de ativação dos referidos cargos, sendo compatível com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como de acordo com os termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 20.583.796-5

I - À DAF para leitura no expediente.
II - À DL para providências

Em

Presidente.

04 DEZ 2023

Por fim, requer-se seja apreciado em regime de urgência este Projeto de Lei, com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição Estadual do Paraná, em razão da importância da matéria.

Certo de que o Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13453/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de dezembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1020/2023 - Mensagem nº 203/2023**.

Curitiba, 4 de dezembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2023, às 17:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13453** e o código CRC **1E7E0C1C7B2F1FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 21.729 - 6 de Novembro de 2023

Publicada no [Diário Oficial nº. 11535](#) de 6 de Novembro de 2023

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná - CBMPR em 5.220 (cinco mil e duzentos e vinte) militares estaduais, conforme o quantitativo e quadros constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo suprido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná ao Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 21.115, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná em 23.196 (vinte e três mil cento e noventa e seis) militares estaduais.(NR)

Art. 3º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 21.115, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo suprido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná ao Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.(NR)

Art. 4º Os Anexos I e II da Lei nº 21.115, de 2022, passam a vigorar conforme os Anexos III e IV desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de novembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

ANEXO I

RESUMO DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR							
QUADRO	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOBM	5	21	53	96	107	108	390

ANEXO II

RESUMO DO QUADRO DAS PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR						
QUADRO	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
QPBM	122	184	177	631	3.716	4.830

ANEXO III

Anexo I da Lei nº 21.115, de 2022

RESUMO DOS QUADROS DE OFICIAIS								
QUADROS	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA	
QOPM	20	61	149	352	368	372	1.322	
QOS	PM Méd	1	5	6	6	25	-	43
	PM Dent	1	2	7	8	23	-	41
	PM Bioq	-	2	1	1	3	-	7
	PM Vet	-	-	-	3	2	-	5
QOA/QEOPM	1	6	12	15	33	108	175	
QCPM	-	-	-	-	1	-	1	
QO Músicos	-	-	-	1	1	2	4	
TOTAL	23	76	175	386	456	482	1.598	

ANEXO IV

Anexo II da Lei nº 21.115, de 2022

RESUMO DOS QUADROS DAS PRAÇAS						
GRAD. QPMG	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
1 – PRAÇAS PM	257	423	862	1.900	18.156	21.598



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13455/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de dezembro de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2023, às 17:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13455** e o código CRC **1F7B0D1B7D2C1EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8613/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 05/12/2023, às 09:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8613** e o código CRC **1B7A0F1C7D7A9FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3190/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1020/2023

Projeto de Lei nº 1020/2023

Autoria: Poder Executivo – Mensagem nº 203/23

Altera a Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo tem por objetivo alterar a Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

Em sua justificativa, o Governador do Estado explica que a criação dos referidos cargos no efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR se dá pela necessidade de atender a estrutura organizacional da Defesa Civil, buscando atribuir responsabilidades específicas a cada integrante da unidade, evitando o acúmulo de funções e garantir que as atividades de gestão do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil possam ser realizadas de forma contínua e eficiente, trazendo maior autonomia.

Ainda, a criação dos referidos cargos, que serão devidamente ativados por Decreto, conforme disponibilidade orçamentário-financeira, possibilitará concretizar contingente adequado de servidores para o desempenho das atribuições pelas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e da Coordenadoria Estadual da Defesa – CEDEC.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários. Quanto à competência para a iniciativa de projetos, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece a legitimidade para propositura de projetos de lei ao Governador. Nesse mesmo sentido, estabelece o Regimento Interno em seu art. 162, III. O RIALEP em seu art. 180, §3º, garante ao Governador a legitimidade para emendar proposições de sua iniciativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O Projeto de Lei em análise visa fixar novo efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, criando noventa novos cargos para atender a estrutura organizacional da Defesa Civil.

Sobre o tema, o art. 66 da Constituição Estadual estabelece a iniciativa privativa do Governador do Estado para propor leis que disponham sobre os servidores públicos do Poder Executivo:

Art. 66. *Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:*

(...)

II – servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, reforma e transferência de militares estaduais para a reserva;

Traz também, em seu art. 87, a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo e exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual:

Art. 87. *Compete privativamente ao Governador:*

(...)

III – exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

A presente proposição traz a adequação da fixação do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar atualizando suas tabelas de cargos, mas sem estabelecer o aumento do efetivo, sendo exercida a competência legislativa do Governador do Estado, aqui apontada nos artigos supracitados.

Em relação ao impacto financeiro, a proposta acarreta aumento de despesa, a ser aferida no momento de ativação dos referidos cargos, sendo compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, (anexo ao projeto), bem como de acordo com os termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o Projeto em análise atende os requisitos da Lei Complementar Federal n° 95, de 1998, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar n° 176, de 2014, as quais dispõem sobre a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Relator



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 05/12/2023, às 17:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3190** e o código CRC **1E7C0F1F8C0C9ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13523/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 1020/2023, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 5 de dezembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2023, às 09:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13523** e o código CRC **1B7B0E1C8E6A4BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8655/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Tributação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2023, às 10:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8655** e o código CRC **1E7F0F1A8F6E4FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13524/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 1020/2023, de autoria do Poder Executivo, recebeu requerimento solicitando tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme proposição de nº 3149/2023, APROVADO na Sessão Plenária do dia 5 de dezembro de 2023.

Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2023, às 09:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13524** e o código CRC **1A7D0C1B8A6F4EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 3149/2023

Requer a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA aos Projetos de Lei nº 319/2022, 1005/2023, 1015/2023, 1019/2023, 1020/2023, 1021/2023, 1022/2023 e 1023/2023.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, com fulcro nos arts. 171, II, 217 e 220 do Regimento Interno, após ouvido o Soberano Plenário, a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** aos Projetos de Lei nº 319/2022, 1005/2023, 1015/2023, 1019/2023, 1020/2023, 1021/2023, 1022/2023 e 1023/2023.

Justificativa:

A tramitação em regime de urgência se justifica pelo aproximado término da sessão legislativa.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 05/12/2023, às 13:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3149** e o código CRC **1F7B0E1D7D9D5DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3200/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1020/2023

Projeto de Lei nº 1020/2023

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, que teve autoria no Poder Executivo do Estado do Paraná, tem por objetivo fixar o efetivo da corporação do Corpo de Bombeiros Militar.

O presente projeto foi apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer favorável por sua aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Finanças e Tributação, em consonância ao disposto no artigo 42, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, manifestar-se sobre:

Art. 42. Cabe à Comissão de Finanças e Tributação manifestar-se sobre:

I – os aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública, Regimento Interno 37 quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual;

II – as atividades financeiras do Estado;

III – a matéria tributária;

IV – os empréstimos públicos;

V – as matérias que disponham sobre a remuneração dos agentes políticos estaduais, incluindo os secretários de Estado, os magistrados e os membros do Ministério Público e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

do Tribunal de Contas; e

VI – o atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Visto que a iniciativa foi respeitada e tendo a Comissão de Constituição e Justiça votado favoravelmente ao projeto, cabe pois à esta Comissão de Finanças realizar a análise técnica dos aspectos financeiros e orçamentários do projeto. Há claro aumento de despesa, suportado contudo em legislação orçamentária anteriormente votada, de forma que o impacto financeiro e orçamentário é permitido; ainda, há claro dispositivo no texto que inviabiliza a contratação de novos membros – o aumento de despesa em si – só pode ocorrer com nova mudança em lei orçamentária. De igual modo, há declaração do ordenador de despesa no mesmo sentido, nos termos da Lei de responsabilidade fiscal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei, tendo em vista a adequação dos preceitos legais ensejados de atuação desta Comissão de Finanças e Tributação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Deputado Marcio Pacheco

PRESIDENTE

Deputado Delegado Jacovós

RELATOR



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2023, às 09:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3200** e o código CRC **1C7B0D1C9E5F2CB**